

**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,

nº 1972 Página: 4

Data: 18 106 12021

LEI Nº 3321, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Acrescenta o parágrafo 6º no artigo 5º da Lei nº 3.231/2020, 01 de Julho de 2020, conforme especifica.

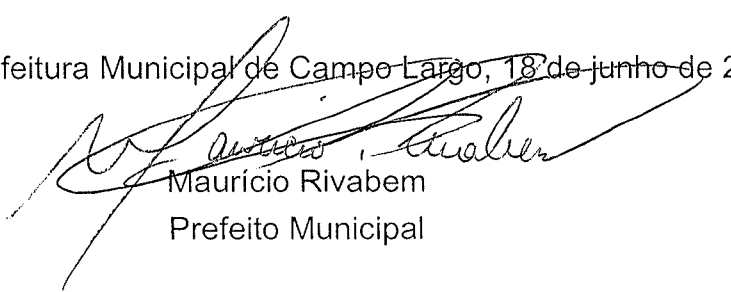
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §6º, no artigo 5º da Lei Ordinária nº 3.231/2020, de 01 de Julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§6º Cabe ao operador, servidor da Prefeitura Municipal de Campo Largo, lotado no Departamento de Agropecuária, o zelo necessário para com os equipamentos, a guarda dos mesmos em local adequado e de sua escolha, sempre que houver necessidade, sendo vedado o uso para fins particulares.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 18 de junho de 2021.


Maurício Rivabem
Prefeito Municipal